ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A parceria entre o Município de Iomerê e o Estado tem se mostrado vantajosa tanto para o município quanto para o estado e, principalmente, para os agricultores, que podem obter suporte técnico para realizar suas atividades.

Atualmente, o município de Iomerê enfrenta um desafio, pois não possui profisionais habilitados em seu quadro de servidores efetivos para a prestação de serviços nas Ciências Agrárias. No entanto, graças ao contrato de prestação de serviços de longa data que o Município mantém com a Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina –, temos conseguido suprir essa lacuna.

Para evitar problemas futuros com as renovações desse contrato, caso necessário, solicitamos a inclusão de uma cláusula que preveja o reajuste anual conforme o índice oficial IPCA. A não renovação dessa parceria traria enormes transtornos ao município, afetando diretamente os munícipes que utilizam os serviços prestados pela Epagri.

Diante disso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE solicita a contratação da empresa Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, através de dispensa de licitação.

2. Requisitos da Contratação:

Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste ETP, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento das demandas, estão determinados pelas especificações indicadas no Termo de Referência.

3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A contratação dos itens e quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda,

Assinado digitalmente por Fernando Modena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RWV-3O4-GOQ-XJ

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Após análise do mercado e das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, verificou-se que, diante da crescente complexidade das atividades agropecuárias no município, somada à expansão territorial e à limitação do quadro técnico disponível, torna-se inviável atender com eficiência e regularidade todas as comunidades rurais apenas com os recursos humanos próprios.

Mesmo que o número de profissionais venha a ser ampliado, a demanda por orientações técnicas, acompanhamento de práticas sustentáveis, elaboração de projetos e apoio direto ao agricultor familiar supera a capacidade de atendimento da equipe atual.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais

O valor total da contratação será de R$ 38.345,28 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.195,44 (três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de Pregão para formalização da ata de Registro de preço.

Assinado digitalmente por Fernando Modena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RWV-3O4-GOQ-XJ

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Sugere-se o parcelamento do objeto em ITEM mensal, a serem adquiridos futuramente, em razão de que se faz necessário atender a demanda conforme verificação interna da necessidade. Ou seja, o parcelamento tem por objetivo realizar compra de acordo com a demanda existente

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação do serviço apresenta uma solução econômica e eficiente para a Administração Pública, atendendo à necessidade da população.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

Assinado digitalmente por Fernando Modena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RWV-3O4-GOQ-XJ

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade, a aquisição desse serviço se apresenta como a melhor solução, tanto do ponto de vista logístico quanto econômico.

13. Documentos anexos ao ETP:

✓ Termo de Referência

✓ DFD- Formulário de Demanda

Iomerê – SC, 06 de janeiro de 2026.

FERNANDO MODENA
Secretário de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
Documento Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por Fernando Modena. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RWV-3O4-GOQ-XJ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/01/2026 às 14:07:27

Assinantes

✓ Fernando Modena

Assinou em 20/01/2026 às 14:22:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FERNANDO MODENA com o CPF ***.892.719-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Fernando Modena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RWV **3O4** **GOQ** **XJZ**